



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1964

Nº 3476

Macapá, 02 de julho de 1981 - 5ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Profº. Izenuias Estevam dos Santos

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Drª. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretária de Educação e Cultura
Profª. Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Dr. Nestlerino dos Santos Valente
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

(P) Nº 0443 de 26 de junho de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, Item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício nº 1982/81 -APES/DAA/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nos termos do artigo 145, Item I, combinado com o artigo 147, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Amália Amoras Távora, ocupante do cargo de Professor Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Diretora da Escola de Aplicação Guanabara, do Quadro acima referido, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 26 de junho de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) Nº 0444 de 26 de junho de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, Item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício nº 1982/81-APES/DAA/SEEC, por delegação de competência, de acordo com o Decreto nº 64.925, de 05 de agosto de 1969 e Portaria nº 013, de 08 de maio de 1970, do Ministério do Interior,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar na conformidade do disposto no De-

creto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967, a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RETIDE), a servidora abaixo relacionada, a contar da presente data.

N o m e	Cargo ou Função Gratificada	Gratificação Mensal-Cr\$
Amália Amoras Távora	Diretora da Escola de Aplicação Guanabara, símbolo 9-F.	846,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 26 de junho de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) Nº 0445 de 29 de junho de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, Item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício nº 0235/81 -GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Airton José de Araújo Aguiar, Diretor do Departamento Geral de Polícia, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Segurança Pública, durante o impedimento do respectivo titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no pe-

ríodo de 01 à 31 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de junho de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) Nº 0446 de 29 de junho de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8/22180/81-SEAG,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover, nos termos do artigo 56, item I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Cirio Nazareth Menezes Coutinho, ocupante do cargo de Assistente Comercial, nível 12-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, para a Secretaria de Agricultura-SEAG, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de junho de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) Nº 0447 de 29 de junho de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6/19.189/81-SEAD,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Crisóstomo Francisco de Araújo, matrícula nº 1.687.390, no cargo de Assistente Comercial, AF-103.12-A, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do

Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes ao nível 14-B, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de junho de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(N) Nº 023 de 29 de junho de 1981

Aprova o Regulamento para a "II FEIRA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO".

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o regulamento para a II "FEIRA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO", que com este baixa, a realizar-se no Centro de Treinamento Agropecuário do Amapá, em Fazenda, no período de 07 à 13 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de junho de 1981; 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
- Governador -

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

REGULAMENTO DA II FEIRA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO DO AMAPÁ

MACAPÁ - AMAPÁ
CAPÍTULO I
Das Finalidades

Art. 1º - A II Feira de Fomento Agropecuário do Território Federal do Amapá será realizada no Parque de Exposição da Fazenda. Terá por finalidade reunir os criadores e agricultores da região e empresas ligadas ao setor que desejarem tomar parte para demonstração em conjunto do Pro-

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

- * Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
- * O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 12:00
Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

- * Publicação - centímetro de coluna.....Cr\$ 90,00

PREÇOS - ASSINATURAS

- * Macapá.....Cr\$ 1.125,00
- * Outras Cidades.....Cr\$ 1.800,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cr\$ 10,00
Número atrasado Cr\$ 24,00
Número atrasado em outras cidades Cr\$ 40,00

RECLAMAÇÕES

- * Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

gresso Agropecuário: facilitar a troca de conhecimentos e proporcionar a aquisição de animais de melhor padrão Zootécnico.

CAPÍTULO II Do Funcionamento

Art. 2º - A II Feira de Fomento Agropecuário será realizada de 07 à 13 de setembro de 1981, na Cidade de Macapá.

Art. 3º - A Feira de Fomento Agropecuário será organizada por uma Comissão Executiva, composta por representantes de Órgãos e Entidades escolhidas em reunião previamente marcada, com sede na cidade de Macapá, sob o patrocínio da Secretaria de Agricultura - SEAG, Ministério da Agricultura - MA, Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural - ASTER/AP, Fundação para o Desenvolvimento da Produção Animal do Território Federal do Amapá - FUNDEPRA/AP, Banco da Amazônia S/A - BASA, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira Agro-Pecuária - EMBRAPA e Campus Avançado.

Art. 4º - A Feira de Fomento Agropecuário será orientada pela Comissão Organizadora Executiva.

§ 1º - Caberá a Comissão Organizadora Executiva criar as demais Comissões necessárias para o funcionamento da Feira.

Art. 5º - Industriais e Comerciantes de produtos Agrícolas Biológicos e Veterinários poderão, nos espaços livres existentes no recinto da Feira, apresentar estas produtos aos expositores e ao público em geral.

§ Único - Os industriais e Comerciantes poderão usar as referidas áreas, no tamanho que julgarem necessário para a montagem dos seus Stands, mediante solicitação prévia à Comissão Organizadora.

Art. 6º - Haverá no recinto da Feira, depósito de Ferragens e rações, onde poderão os expositores suprir as necessidades dos seus animais, sendo as transações feitas diretamente entre o interessado e o fornecedor.

§ Único - O trato dos animais bem como sua limpeza e dos locais onde permanecerem, será de responsabilidade dos expositores.

Art. 7º - As decisões da Comissão Organizadora Executiva são de caráter irrevogáveis.

CAPÍTULO III Das Inscrições

Art. 8º - As inscrições terão início dia 15 de julho, sendo encerradas dia 03 de setembro do corrente ano.

Art. 9º - As inscrições poderão ser feitas nos seguintes locais: - Representação do Governo do Território Federal do Amapá, Av. Boulevard Castilho França, nº 234, Belém - Pará; Secretaria de Agricultura, Av. Procópio Rola S/N; Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Amapá, Av. Leopoldo Machado e Escritórios do Interior.

Art. 10 - Obrigam-se os expositores a fornecer à Comissão Organizadora a relação dos animais a serem oferecidos à venda para efeito de controle e divulgação.

Art. 11 - Os animais serão transportados até o recinto da exposição por conta do expositor. Os criadores do Território terão transporte do Governo do Território Federal do Amapá, sendo que o combustível ficará a seu encargo.

Art. 12 - Os tratadores que acompanham os animais terão transporte nas condições do artigo anterior.

Art. 13 - A distribuição dos alojamentos para os animais no recinto da Feira, ficará a cargo da Comissão Organizadora, inclusive a assistência veterinária.

Art. 14 - Após a entrada no recinto da Feira, ficam os animais sob a administração da Comissão Organizadora, não podendo o proprietário retirá-los antes do encerramento da Feira a não ser sob prévia consulta e autorização escrita da Comissão.

Art. 15 - Os tratadores obrigam-se a estar devidamente trajados na hora de visitação da Feira, bem como zelar pela perfeita manutenção dos animais e também conduzi-los ao desfile.

Art. 16 - A Comissão Organizadora não se responsabiliza pela alimentação dos tratadores.

Art. 17 - Todo equipamento destinado a manejo dos animais (baldes, Cordas, cabrestos etc) será da responsabilidade dos proprietários dos mesmos. A Comissão fornecerá apenas equipamentos de limpeza e desinfecção, não se responsabilizando por perdas e extravios dos mesmos.

Art. 18 - Os animais e produtores serão inspecionados nos pontos de desembarque por uma Comissão designada para esse fim.

Art. 19 - Os animais que não apresentarem documentos de inspeção e não atenderem as exigências deste regulamento, não serão recebidos.

CAPÍTULO IV

Defesa Sanitária e Assistência Técnica Veterinária

Art. 20 - A Comissão Organizadora manterá no recinto, um grupo de trabalho de Defesa Sanitária e Assistência Veterinária, que terá as seguintes atribuições:

- Examinar os animais à sua entrada no recinto;
- Examinar os atestados de sanidade apresentados;
- Estabelecer normas sanitárias que julgar conveniente no caso de aparecer qualquer surto de moléstia infectocontagiosa;
- Atender os chamados de casos surgidos durante a amostra.

Art. 21 - Para o ingresso dos animais no recinto da Feira, serão observadas as seguintes medidas de ordem geral:

20 dias antes do início da Feira não deverá o recinto da mesma albergar qualquer tipo de animal, devendo ser promovida ampla limpeza e desinfecção sob a supervisão da Comissão Organizadora;

- A entrada de animais no recinto da Feira deverá ocorrer com uma antecedência de 24 horas da Inauguração, sendo vedada, após este ato;

- Para ingresso no recinto da Feira, os animais deverão vir acompanhados de atestados ou certificados, segundo a espécie a que se refira, e devidamente identificados com marca permanente ou resenha de modo a que fique perfeitamente individualizado;

- Atestado ou certificado de vacinação contra febre aftosa, oficialmente controlada, realizada no mínimo 20 dias antes da data da emissão do certificado;

- Atestado de Exame Negativo para Brucelose realizado no máximo 60 dias antes da data da emissão do certificado;

- Atestado Negativo de Tuberculose efetuado 60 dias antes da emissão do certificado;

- Os atestados ou certificados referidos na presente instrução, deverão ser firmados por Médico Veterinário, no exercício legal da profissão;

- O animal acometido ou suspeito de doença infectocontagiosa ocorrida durante o certame será imediatamente isolado em local próprio adotando-se medidas cabíveis pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

Das Vendas e Leilões

Art. 22 - As transações com animais durante os dias de Feira poderão ser feitas de duas maneiras:

- Vendas diretas à vista ou financiadas;
- Leilões:

1º - As vendas diretas de animais entre criadores poderão ser efetuadas, devendo ser comunicadas à Comissão Organizadora para as anotações necessárias, não assumindo esta, qualquer responsabilidade pelas mesmas.

2º - Os leilões de animais particulares devem ser marcados antecipadamente pela Comissão Organizadora que receberá com antecedência necessária a relação dos animais destinados ao leilão e respectivo preço-base.

Art. 23 - Os animais de propriedade do Governo destinados a reprodução serão negociados mediante carta pro-

posta e os destinados ao abate através de leilão.

Art. 24 - A retirada de animais vendidos será permitida mediante apresentação de documento de quitação.

Art. 25 - Os animais negociados só serão retirados do recinto após o encerramento da Feira.

Art. 26 - Será cobrada a taxa diária de Cr\$: 200,00 (duzentos cruzeiros) por animal que permanecer no recinto da Feira após 48 horas do encerramento das suas atividades.

Art. 27 - Os casos omissos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora Executiva.

Macapá, de junho de 1981.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
-Secretário de Agricultura -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 141/81-PMM.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação da área de terras que menciona, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei, com fundamento nos artigos 21 e 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, combinado com o Parágrafo Único da Cláusula Sexta do Título de Domínio (Doação - Lei nº 6.431/77).

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Governo do Território Federal do Amapá, a área de Terras de seu patrimônio, localizada no perímetro urbano da Vila Maia, em Santana, abrangente das quadras 75,76e77, do Setor 12, bem como a 15ª e 16ª Avenidas.

Art. 2º - A presente doação tem por objetivo o aproveitamento da área em caráter específicos para fins de construção e instalações de Unidades - Hospitalares do G.T.F.A.

Art. 3º - Consta a referida área com 69.600,00m² (sessenta e nove mil e seiscentos metros quadrados), e consoante o Memorial Descritivo nº 14/80-CTM, limita-se ao Norte com a Rua Comandante Salvador Diniz, por onde mede 290,00m; a Leste com a 17ª Avenida, por onde mede 240,00 m; ao Sul com a Rua Costa e Silva, por onde mede 290,00m e finalmente a Oeste, com a Avenida Maria Colares de Oliveira (antiga 14ª Avenida), por onde mede 240,00m.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 26 de junho de 1981

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/81 - CLOS.

AVISO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços - CLOS, designada pela Portaria (P) nº 042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Tomada de Preços para a execução dos serviços de construção de muro na colônia penal "São Pedro" (Beiro), nesta cidade.

A Licitação realizar-se-á às nove horas do dia 15 de julho de 1981, na Sala de Reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à Av. FAB, nº 1276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de participação e propostas.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente no endereço acima mencionado.

Macapá, 29 de junho de 1981.

Engº. DOUGLAS LOBATO LOPES
Presidente CLOS-SOSP

BRUMASA MADEIRAS S.A.
(C.G.C. nº 05.964.895/0001-06)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas da BRUMASA MADEIRAS S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 15 de julho de 1981, às onze horas, na sede social, na Rua Senador Filinto Muller s/nº, nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) verificação e homologação do aumento do capital social de Cr\$ 605.836.000,00 para Cr\$ 895.916.000,00, proposto na Assembléia Geral Extraordinária de 14 de maio de 1981;

b) reforma estatutária;

c) assuntos gerais.

Macapá, 23 de junho de 1981.

SAMUEL FINEBERG
Diretor-Superintendente

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS

CGC-MF. 05.965.421/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 13 de julho de 1981, às 09:00 horas, na sede da Sociedade, sito à Av. Coaracy Nunes nº 104, nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Aumento do Capital Social de Cr\$-265.429.620,90 para Cr\$-275.897.383,20, mediante a capitalização de créditos da TELEBRÁS;

b) - Alterações dos artigos 5º e 16 (CAPUT) do Estatuto Social em decorrência do item anterior.

Macapá, 01 de julho de 1981

DÁRIO ALFREDO PINHEIRO
Presidente

**JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ**

VARA CÍVEL

**EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA JOSÉ DAS NEVES SOUZA
COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

O Doutor Oswaldo de Sousa e Silva, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio Cita a Senhora Maria José das Neves Souza, brasileira, casada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de se pronunciarem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Senhor José Cardoso de Souza, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José Serafim, nº 818, Bairro Julião Ramos, com os autos de Divórcio Litigioso, que lhe move perante este Juízo, com fundamento na lei nº 6.515/77. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Seu prazo correrá a partir da primeira publicação, considerar-se-á transcorrido assim que decorrerem os 30 (trinta) dias, ficando, assim, a Senhora Maria José das Neves Souza, digo, ficando, assim, citada a Senhora Maria José das Neves Souza. O que cumpra na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

OSWALDO DE SOUSA E SILVA
Juiz de Direito da Vara Cível

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA
FORMA ABAIXO:**

O Doutor João Alves de Oliveira, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: João dos Santos Rocha, brasileiro, casado, Amapaense, pecuarista e agricultor, filho de Manoel Silvano Rocha e Maria Madalena Rocha, residente e domiciliado nesta capital na Vila das Cotias - Rio Araguari - AP. Incurso no Art. 1º e 3º da Lei 5.197/67.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 05.08 de 81, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revella. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos oito dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum. Eu Manoel Januário da Silva - Diretor de Secretaria da Vara Criminal.

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA
FORMA ABAIXO:**

O Doutor João Alves de Oliveira, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado:

José Edilson Negreiros, vulgo "Ceará", brasileiro, casado, filho de João Gomes Buriti e Marcia de Lourdes Negreiros, comerciante, residente e domiciliado, à Av. Princesa Izabel, nº 1.777

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 12.08.1981, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revella. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dez dias do mês de junho do ano de hum mil, novecentos e oitenta e hum. E Manoel Januário da Silva. Diretor de Secretaria da Vara Criminal. JTF.DAS 101.2

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da V.C.

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA
FORMA ABAIXO:**

O Doutor Mário Faria, MM. Juiz Temporário da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: Antonia Anita Dias Mota, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Cândido Mendes, nº 07, filha de Raimundo Pena Mota e Renê Gonçalves Dias.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 11.08.81, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revella. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de junho do Ano de hum mil novecentos e oitenta e hum. Manoel Januário da Silva - Diretor de Secretaria, da Vara Criminal. JTF - DAS 101.2.

MÁRIO FARIA
Juiz Temporário

**TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ
EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS**

CGC-MF. 05.965.421/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 13 de julho de 1981, às 10:00 horas, na sede da Sociedade sito à Av. Coaracy Nunes, nº 104, nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Aumento do Capital Social de Cr\$-275.897.383,20 para Cr\$-279.986.882,10 a ser subscrita pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM e integralizado com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74, mediante emissão de 1.185.362 ações preferenciais;

b) - Alterações dos Artigos 5º e 16 (CAPUT) do Estatuto Social, em decorrência do item anterior.

Macapá, 01 de julho de 1981

DÁRIO ALFREDO PINHEIRO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor João Alves de Oliveira, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: Manoel José Carvalho, brasileiro, solteiro, Marítimo, filho de Raimundo Romano de Oliveira e Maria Virginia C. de Oliveira, residente e domiciliado na localidade de Furo dos Porcos.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 25.08.1981, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revella. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum. Manoel Januário da Silva. Diretor de Secretaria da Vara Criminal. JTF - DAS 101.2.

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da V.C.

Apostila nº 03 ao Convênio celebrado entre o Serviço de Estatística da Educação e Cultura e o Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, para implementação do Sistema de Informações Estatísticas da Educação e Cultura e Manutenção do Núcleo de Informações da Secretaria, dentro da Execução da Meta 03, do Projeto atividade de Informações Estatísticas do Setor Educacional, de Código Orçamentário nº 45020842044.1060.

O Diretor do Serviço de Estatística da Educação e Cultura - SEEC, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente Apostila ao Convênio em epígrafe aos onze

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor João Alves de Oliveira-MM. Juiz de Direito da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá - Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que este Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: Samuel Francisco de Lima, brasileiro, solteiro, Operador de Rádio, filho de Antonio Francisco e Izabel Braga de Lima, residente e domiciliado nesta cidade na digo encontra-se de passagem por esta cidade de Macapá, incurso no artigo 155, § 4º, Item I e IV. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 03 de julho-81, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revella. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos doze dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum (1981). Eu Manoel Januário da Silva - Diretor de Secretaria da Vara Criminal.

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um, com o fim de proceder alterações no Quadro Geral de Controle.

Ciáusula Única

Consoante Ciáusula Quarta, fica alterado o Quadro Geral de Controle da Apostila nº 02, na parte relativa às parcelas, de acordo com o Quadro anexado à presente Apostila, referente ao ano de 1981.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1981

LAURO DE BARROS SILVA FILHO
Diretor Geral

QUADRO GERAL DE CONTROLE

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	POA E PAR APROVADOS EM	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS		RECURSOS POR PARCELAS (Cr\$)			
		RELATÓRIOS	PRESTAÇÃO DE CONTAS	1ª	2ª	3ª	4ª
DE: 14/07/80 A: 31/12/84 ASSINADO EM: 06/06/80 PUBL. D.O. EM: 14/07/80	30/12/80	30/03/81 30/06/81 30/09/81 20/12/81	31/01/82	998.000,00	101.000,00	160.000,00	42.000,00
TOTAL				1.301.000,00			

JUSTIFICATIVA